



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

**RESOLUÇÃO CONSUP/IFES nº 80
DE 17 DE DEZEMBRO 2021**

Altera a Resolução do Conselho Superior nº 55/2019 que regulamenta a abertura, cadastro, autuação e movimentação de processos eletrônicos e documentos digitais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as decisões proferidas pelo Conselho Superior em sua 74ª. Reunião Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução CS nº 55/2019, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a abertura, cadastro, autuação e movimentação de processos eletrônicos e documentos digitais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), e que passa a vigorar com o seguinte teor.

“

Art. 9º.....

.....

§ 2º. Somente poderão assinar documentos eletronicamente no SIG, módulo Protocolo, os servidores públicos em exercício no Ifes, alunos matriculados, terceirizados com contrato vigente, estagiários contratados pelo Ifes com termo de compromisso vigente e usuários externos à Instituição, previamente cadastrados e autorizados.

I - os documentos passíveis de assinatura pelos estagiários tratados no parágrafo segundo são aqueles diretamente ligados ao seu vínculo de estágio, ficando-lhes vedada a assinatura de quaisquer outros documentos institucionais. ” (NR)

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em 3 de janeiro de 2022.

Jadir José Pela
Presidente do Conselho Superior
IFES